



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2017**

**PROCESSO N. 8507086-88.2017.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 770/2017, disponibilizada no DJE, em 8.5.2017, atualizada pela Corrigenda, disponibilizada no DJe de 15.5.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com **LOTE ÚNICO** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de armários de segurança, fabricado em aço e fechadura com tranca multiponto, para o armazenamento provisório de armas de fogo, destinados ao armazenamento individualizado de armas, necessários para evitar o porte de armas nas dependências de prédios e instalações do Poder Judiciário Cearense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **LOTE ÚNICO**:

**LOTE ÚNICO** – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/12/2017 às 10:30 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2017 às 10:30 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2017 às 11:00 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

*E-mail:* [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO1 TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO2 ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

<b>ANEXO8</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO9</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
  - 3.1.1 Para o **Lote Único** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
  - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
  - 3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - 3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
  - 3.2.6 Que seja autor do Termo de referência;
  - 3.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
  - 3.2.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.9** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.10** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

- 4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

- 4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11** O licitante que desejar se utilizar das prerrogativas da **Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.12** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global:
- 4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- 4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.21.3** O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
- 4.26.1** Os procedimentos descritos no subitem 4.26 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.26.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.
- 4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.33** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5. PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

**5.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

**5.1.2** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.1.3** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**5.1.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**5.1.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2** A proposta deverá explicitar:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2** Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;
- 5.2.4** Planilha de preços por itens, em conformidade com o anexo 2 deste edital;
- 5.2.5** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas, conforme anexo 2, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.2.7** A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços (Anexo 3 do Edital)** e exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2** **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrita no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.
- 6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325;

**7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

**7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.5.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.5.2.1 Habilitação jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 103, de 30.4.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);

**c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**h)** Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5**;

**7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.5.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo 6 do Edital**;

**7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 7 do Edital**;

**7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital**.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto à Qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
-------------	---



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.7** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.8** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.9 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica do item 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**7.10** A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá apresentar, de acordo com as exigências contidas nas especificações técnicas do **item 6 (seis) do Termo de referência – anexo 1 deste edital**, quanto à **apresentação de catálogo(s) e amostra(s)**.

**7.11** Por ocasião da assinatura do contrato, a Licitante Ganhadora deverá apresentar a documentação contida no **subitem 7.5 do Termo de referência, Anexo 1 deste edital**

**7.12 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.12.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**7.12.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

**7.12.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

**7.12.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**7.12.5** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.13** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.14** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.15** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

**7.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.15.2A** não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.16** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.17** Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

**8.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 24 horas da mencionada



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, *e-mail* e/ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile* ou *e-mail*.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, **conforme previsão no item 10 (dez), Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 11.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 9 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital, em especial ao **item 7 (sete) do Termo de Referência - Anexo 1** do mesmo, e demais normas pertinentes.
- 12.2** O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- 12.3** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.
- 12.6** A **forma de fornecimento, o endereço e prazo para entrega** estão estabelecidos no **item 8 (oito) do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital**.
- 12.7** Os **critérios de recebimento e aceitação do objeto** estão dispostas no **item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital**.
- 12.8** A **garantia e condição dos materiais** estão prescritas no **item 11 (onze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital**.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1** A garantia contratual está estabelecida no **item 11 (onze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste edital**.
- 13.2** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 56, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, atualizado.
- 13.3** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.

## **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência anexo 1 deste edital**.
- 14.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**15. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

**15.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200023.02.122.500.17425.1500000.44905200.27000.1.20**

**04200023.02.122.500.18445.1500000.44905200.27000.1.20**

**15.3** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**15.4** As condições para reajuste estão estabelecidas no **item 15 (quinze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital.**

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 13 (treze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste edital.**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 12 (doze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital iniciam-se e vencem-se somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.11** **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 18.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.13** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 18.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).
- 18.15** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880, de 29.12.1983.
- 18.16** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 18.17** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.18** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

**Fortaleza-CE, aos 28 de novembro de 2017.**

**Luís Eduardo de Menezes Lima**  
**SUPERINTENDENTE DA ÁREA**  
**ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Aprovado:**

**Francisco Rolim de Moraes Júnior**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

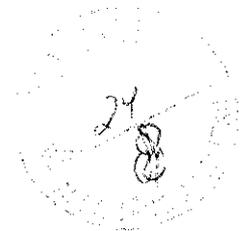
---

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

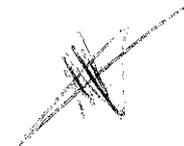


**Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Assistência Militar**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de armários de segurança para o armazenamento provisório  
de armas de fogo**





## Termo de Referência

### Aquisição de armários de segurança para o armazenamento provisório de armas de fogo.

25  
8

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Termo de Referência para aquisição de armários de segurança, fabricado em aço e fechadura com tranca multiponto, para o armazenamento provisório de armas de fogo, destinados ao armazenamento individualizado de armas, necessários para evitar o porte de arma nas dependências de prédios e instalações do Poder Judiciário.

Lote	Item	Especificações	UNID MED	QTD
Único	01	Armário Guarda Volume de 10 (dez) portas, em aço e fechadura com tranca de chave multiponto.	UNID	24

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pela segurança dos servidores e membros dos poderes do Estado, mormente ao exercício hodierno da atividade jurisdicional, principalmente quando se trata de instalações do Poder Judiciário, onde transita uma grande quantidade de pessoas.

2.2. O inciso VIII, do art. 9º, da Resolução nº 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça, institui que: as armas de fogo dos policiais, enquanto estiverem na condição de parte ou testemunha durante o ato judicial deverão ficar em local seguro junto à direção do foro, em cofre ou móvel que propicie a segurança necessária, com acesso à arma de fogo exclusivo do policial que permanecerá com a chave de acesso até o momento de retirá-la. Haverá o registro do acautelamento da arma e da retirada na direção do foro.

2.3. Visando o cumprimento da resolução supra citada e considerando que os fóruns do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como a sede do Tribunal de Justiça, ainda não dispõem de local e dispositivo apropriado para a guarda e acautelamento de armas, fato que tem ocasionado constantes reclamações por parte dos magistrados, como também de policiais e entidades associativas destes profissionais, torna-se premente a aquisição de dispositivos modernos e seguros de armazenamento, pois é condição substancial para a garantia da segurança de magistrados, membros do parquet, defensores, servidores e usuários.

2.4. Cabe ao Poder Judiciário garantir a imparcialidade e autoridade do juiz através do reforço da segurança nas suas dependências.

2.5. Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se realizar aquisição do armário

especificado no item 01 do anexo 1 deste Termo, que serão utilizados para o armazenamento temporário de armas de propriedade de policiais e outras pessoas com a autorização legal para portar arma de fogo, que pretendam adentrar nos prédios de unidades judiciárias.

**2.6.** A quantidade de armários especificada para aquisição visa a necessidade de atender algumas unidades judiciárias mais vulneráveis, da capital, Região Metropolitana e interior do Estado, de acordo com levantamento de segurança realizado pela Assistência Militar do TJCE: Tribunal de Justiça sede; Centro de Documentação e Informação; Corregedoria de Justiça; Fórum Clóvis Beviláqua; Fóruns das cidades de Caucaia; Maracanaú; Sobral; Juazeiro do Norte; Crato; Crateús; Aracati; Quixadá; Itaitinga e Iguatu.

**2.7.** A opção por lote único motiva-se na necessidade de se ter um único fornecedor de todos equipamentos a fim de que os mesmos tenham o mesmo layout e estrutura mantendo, desta forma, a padronização dos equipamentos que é fator indispensável, visando a sua manutenção futura e operacionalização.

**2.8.** A opção pelo sistema de aquisição decorre da vantagem em reduzir custos e viabilidade de implementação do sistema conforme necessidades e avaliações específicas de quantidades necessárias para cada local contemplado, sendo dessa forma um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública.

**2.9.** A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Referência e seu anexo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

**3.2.** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1.** Que não se enquadrem na condição de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007;

**3.2.2.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.4.** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.6.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

**3.2.7.** Que seja autor do Termo de Referência;

**3.2.8.** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

a) A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

b) Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Termo de Referência e seu Anexo e legislação aplicável.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento de produto similar ao objeto deste Termo de referência.

**4.1.1.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**4.2.** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

**4.2.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.2.2.** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas

enquadradas na IN- RFB nº 787/07.

20

**4.2.3.** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU no 1.214/2013 do Plenário

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com duas casas decimais, sem arredondamento.

c) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**4.3.** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Menor preço global porém, deverão, obrigatoriamente, estar discriminados os preços unitários e a marca/fabricante do material/produto que compõem o lote, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

**6.1.** A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá apresentar, de acordo com as exigências contidas nas especificações técnicas do item 1, anexas a este Termo de Referência, catálogo(s) e amostra(s), quando necessário, com descrição detalhada dos produtos propostos, inclusive com marca e fabricante.

**6.1.1.** O prazo para entrega dos Catálogos será de 02(dois) dias úteis após o término da etapa de lances ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

**6.2.** As avaliações dos catálogos serão realizadas pela Assistência Militar do TJCE, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis apoiada, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça. Tais análises consistirão na verificação da descrição dos produtos em face das especificações expressas neste Termo de Referência.

**6.3.** Caso a análise dos catálogos não seja suficiente para a checagem das especificações técnicas e atesto da qualidade do produto a ser fornecido pela licitante, poderá ser solicitado, pelo TJCE, a apresentação de amostra do produto a ser fornecido.

**6.3.1.** A entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal, para a citada entrega, com as custas correntes por conta do licitante ganhador.

**6.3.2.** Após a entrega da (s) amostra (s) não será aceito qualquer substituição, modificação ou ajuste no produto apresentado.

**6.3.3.** As avaliações da amostra serão realizadas pela Assistência Militar do TJCE, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis apoiada, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça. Tais análises consistirão na verificação da descrição dos produtos em face das especificações expressas neste Termo de Referência.

**6.4** O Tribunal de Justiça, caso julgue necessário, após a realização das análises da amostra, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais componentes do item 01 do lote único, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.

**6.4.1** Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pela entidade realizadora da análise em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.

**6.5** A reprovação da amostra implicará na desclassificação da empresa licitante. A amostra rejeitada será retida até a homologação da licitação, após o que a mesma será liberada para recolhimento pelo licitante.

**6.5.1** Após a liberação da amostra, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques do Tribunal de Justiça ou doação a uma instituição pública.

**6.6** Caso a amostra seja aprovada, será retida para conferência do recebimento por comparação e esta será descontada da quantidade total a ser fornecida.

## 7. DO CONTRATO

7.1. A contratação se efetivará por meio de contrato e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

7.2. Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

7.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

7.4. Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

7.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a Licitante Ganhadora deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1. Apresentar do fabricante da chapa, Certificado de Qualidade de Zincagem das chapas conforme NBR 7008;

7.5.2. Apresentar laudo de Corrosão por exposição à névoa salina, material metálico revestido (com pintura) conforme NBR-8094, por laboratório acreditado pelo INMETRO com no mínimo de 300h;

7.5.3. Apresentar laudo de Corrosão de material metálico revestido (com pintura) por exposição à atmosfera úmida saturada conforme NBR-8095, por laboratório acreditado pelo INMETRO com no mínimo de 300h.

7.5.4. Apresentar certificado/laudo de Teste na Determinação da Aderência de Pintura conforme NBR 11003:2010, por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.5.5. Apresentar laudo técnico de Avaliação de Atividade Antibacteriana com no mínimo 95% de imunidade conforme norma JIS Z 2801.

## 8. FORMA DE FORNECIMENTO, ENDEREÇO E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. Após a assinatura do contrato, o Gestor do mesmo emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho em anexo.

8.1.1. A Ordem de Fornecimento indicará, além do endereço de entrega (sede do Tribunal de Justiça), a descrição do produto, quantidade e marca oferecida de acordo com a proposta de preços aprovada, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo estipulado.

**8.2.** Para a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, já que todo o procedimento de despesa pública no âmbito desta Corte de Justiça é realizado através do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, do Governo do Estado do Ceará, que só pode ser processado com os dados do fornecedor catalogados no sistema.

**8.3.** A Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail indicado pelo fornecedor, com cópia à Gerência de Suprimentos e Logística (GSUPLOG) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**8.4.** A empresa contratada, ao receber a Ordem de Fornecimento, deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 3 (três) dias úteis, também por e-mail, a fim de que possa ser instruído o processo administrativo.

**8.4.1.** A não devolução ou devolução fora do prazo da Ordem de Fornecimento, por parte do fornecedor, poderá ser caracterizado como retardamento na execução do objeto da licitação, com conseqüente sanção administrativa.

**8.5.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devidamente montado, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cujo endereço segue abaixo:

**8.5.1.** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/nº  
Palácio da Justiça, Bairro Cambéba  
Fortaleza-CE – CEP: 60.822-325  
Chefia da Assistência Militar do TJCE – (85) 3207.7070 / 7066

**8.6.** A critério do Gestor do Contrato e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para entrega do material. Não serão aceitas como justificativas para atrasos do fornecimento, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à Comissão de Segurança Permanente decidir.

**8.7.** Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA poderá solicitar, a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data de recebimento da comunicação com resposta oficial da CONTRATANTE.

**8.7.1.** A solicitação de que trata esta cláusula deve ser enviada, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATANTE, através do FISCAL do contrato, em papel timbrado.

**8.8.** O recebimento dos produtos, mesmo que provisório, será realizado de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias de expediente forense.

**8.9.** Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos números telefônicos: (85) 3207.7072 e (85) 3207.7068.

8.10. As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual.

8.11. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.12. Quando for solicitado pela Assistência Militar, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

8.13. A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), quando necessários, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e outro da Assistência Militar do TJCE para acompanhar a entrega.

9.2. O Recebimento definitivo do objeto contratado, só será realizado após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.3. O recebimento definitivo dos produtos só será realizado pelo total constante na Nota de Empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas, se justificadas.

9.4. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do último material entregue (se aplicável), após a verificação e aceitação das especificações técnicas do material, da qualidade e quantidade dos equipamentos, assim como do perfeito funcionamento dos objetos adquiridos.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9.6. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

10.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/produtos sujeitará o fornecedor à multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;

b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

10.2. O valor da multa poderá ser descontado do valor da garantia contratual depositada pela CONTRATADA.

10.2.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

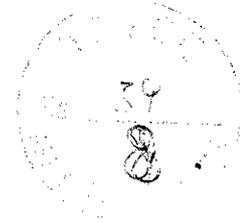
10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa, na forma prevista neste termo de referência;

10.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



## **11. GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS**

**11.1.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**11.2.** A garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.

**11.3.** A contratada deverá garantir, a reposição de peças durante todo o tempo de vigência da garantia.

**11.4.** Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a fornecer e substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

**11.4.1.** Caso seja necessário a remoção do armário para atendimento de garantia, esse traslado e demais custos envolvidos correrão por conta da contratada.

**11.4.2.** Todos os armários que necessitarem de atendimento de garantia, estarão disponibilizados para tal fim nas dependências da sede do Tribunal de Justiça do Ceará.

**11.5.** Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após formalizada a reclamação, que se dará por meio de Formulário de Abertura de Chamado, conforme anexo II deste TR, independente da aplicação das sanções previstas.

**11.5.1.** Este formulário será encaminhado pelo Fiscal do contrato à contratada por meio de conta de correio eletrônico (e-mail) fornecida pela contratada.

**11.5.2.** Para efeito de acionamento de atendimento de garantia a contratada também deverá fornecer à contratante, além da conta de correio eletrônico (e-mail), dois números de telefone de contato com o setor responsável, sendo um fixo e outro móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda à CONTRATANTE o nome de um(a) funcionário(a) com quem serão mantidos os contatos para efeito de garantia.

**11.5.3.** Este prazo começará a ser contado quando a contratada manifestar o recebimento do questionamento que foi enviado via e-mail.

**11.6.** Caso a peça e/ou equipamento apresente um mesmo defeito, durante o período de vigência da garantia, por 3 (três) vezes ou mais, num intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outra peça nova e idêntica, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**11.7.** O equipamento/peça fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores, desde que compatíveis, dos equipamentos substituídos. Este equipamento deverá ainda ser novo e sob hipótese alguma poderá ser recuperado de outros

defeitos ou reconstruído.

**11.8.** Todo atendimento de garantia deve ser realizado *on site*.

**11.8.1. Garantia On site:** Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos às atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrarem os equipamentos.

**11.8.2.** Para efeito de garantia On site os respectivos produtos serão disponibilizados, ao fornecedor, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**11.9.** Uma vez acionados, todos os procedimento de garantia deverão seguir as diretrizes abaixo:

**11.9.1.** As retiradas de peças e procedimentos programados, nas situações de atendimentos de chamados de garantia, deverão ser realizados preferencialmente em dias de expediente forense e no horário comercial. Somente serão aceitas a realização destes procedimentos após o horário de expediente, bem como nos finais de semana ou feriado, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação e após autorização.

**11.9.2.** O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção dentro da garantia, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

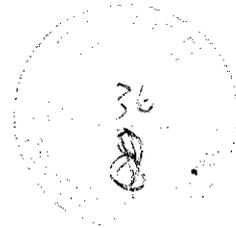
**11.9.3.** Todos os serviços de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverão ser realizados mediante apresentação do Formulário de Abertura de Chamados (ver ANEXO II). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia do formulário que deverá ser assinada pelo Fiscal do Contrato ou servidor por eles autorizado para os serviços executados, referentes aos equipamentos fornecidos.

**11.9.4.** O serviço de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverá ser executado, preferencialmente, por pessoal técnico qualificado da empresa ganhadora do certame. A subcontratação de tais procedimentos é admitida desde que o técnico que atender à demanda seja credenciado pela empresa fabricante dos equipamentos fornecidos e sem ônus para a Contratante.

**11.9.5.** As ferramentas e equipamentos adequados, inclusive os EPI'S, necessários nos atendimentos de chamados de garantia, devem ser adquiridos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou



indiretamente.

**12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**12.3.** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, à qualidade e às características especificadas neste termo de referência.

**12.4.** Transportar os produtos, inclusive quando da execução da garantia, quando necessário, desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o local de entrega especificado no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência, sem ônus adicional para a contratante.

**12.5.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Fiscal do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**12.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**12.7.** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**12.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Esta resposta deverá ser através de ofício assinado e encaminhada por correio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo fiscal do contrato. O prazo começará a ser contado quando a contratada manifestar o recebimento do questionamento que foi enviado via e-mail.

**12.9.** Fornecer à CONTRATANTE conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do Formulário de Abertura de Chamados a ser realizado pelo Fiscal do Contrato.

**12.10.** Fornecer à CONTRATANTE, dois números de telefone, sendo um fixo e outro móvel, bem como o nome de um funcionário com quem será mantido contato para fins de solicitação de informações e envio de abertura de chamados.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

**13.2.** Exercer a fiscalização dos fornecimentos, através da unidade responsável, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



13.3

**13.3.** Nomear um Gestor do Contrato, sendo o mesmo um membro do quadro funcional da Secretaria de Administração e Infraestrutura e um Fiscal do contrato, sendo o mesmo um membro do quadro funcional da Assistência Militar.

**13.3.1.** Competências do GESTOR do Contrato:

- a) Elaborar e encaminhar a Ordem de Fornecimento para aquisição dos produtos;
- b) Atestar o recebimento definitivo dos equipamentos;
- c) Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento dos produtos adquiridos;
- d) Responsabilizar-se pela aplicação das sanções administrativas relativas à execução do objeto, especificado neste Termo de Referência;
- e) Exercer suas funções inerente ao contrato durante toda a vigência do mesmo.

**13.3.2.** Competências do FISCAL do Contrato:

- a) Realizar o recebimento provisório dos equipamentos juntamente com um membro ao setor de Almoxarifado;
- b) Preencher o Formulário para Abertura de Chamados (ver ANEXO II) de garantia. Após preenchido, o Fiscal encaminhará este formulário diretamente à CONTRATADA.
- c) Responsabilizar-se, após a publicação do contrato no Diário da Justiça, pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.
- d) Atestar a execução dos serviços de garantia prestados.

**14. PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/produtos descritos na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**14.2.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**14.3.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de produtos.

## 15. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo, ficando preservado o tempo de garantia do produto.

15.2. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

15.3. Não será admitida prorrogação do respectivo contrato.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.

16.1.1. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

16.1.2. O atraso na entrega da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

16.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.

16.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado ocorrerão por conta do orçamento de Recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

**18. ORDENADOR DE DESPESAS**

**18.1. Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE.**

Fortaleza, 15 de setembro de 2017.

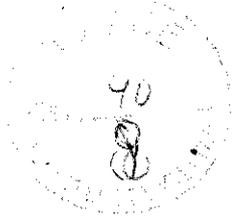


**Clauber Wagner Vieira de Paula** – Ten Cel QOPM  
Assistente Militar do TJCE



## Termo de Referência

### Aquisição de armários de aço



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES LOTE ÚNICO

### ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE 10 (DEZ) PORTAS

ITEM	MATERIAL	GRUPO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR
01	Armário de Aço	PERMANENTE	UNIDADE	24

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Armário guarda volumes, de aço, com 10 (dez) portas individuais e fechaduras distintas em cada porta.
- 2) **Dimensão aproximada do compartimento:** A150mm x L200mm x P360mm (variação de 5%).
- 3) **Dimensão do Armário:** A1830 mm x L200mm x P350mm (variação de 5%) acompanhando a variação do armário sem que fiquem frestas desconformes entre as portas e a estrutura.
- 4) **Material:** Fabricado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008 ZC / X / D e Cristais normais – laterais/ fundo e bandejas em chapa 0.50mm (GSG – 26), portas e prateleiras divisórias em chapa 0.50 mm (GSG – 26) – base estrutural e moldura (quadro frontal), em chapa 1,25 mm (GSG- 18).
- 5) **Estrutura:** Transpasse em “U”, fixadas por rebites “pop” alumínio. Estrutura com transpasse em “U”, onde as chapas laterais devidamente encaixadas ao transpasse em “U” com acabamento interno em ângulo de 90º aumentando à resistência do armário a torção.
- 6) **Pintura:** Eletrostática epóxi-pó em todo o armário, externa e internamente, proporcionando cobertura total e uniforme com espessura de 70 a 110 micras, secada em estufa a 200°C. A pintura deve ser homogênea na estrutura e portas, com tinta antimicrobiana e bactericida, evitando a adesão das partículas de poeira e permite fácil e rápida limpeza.
- 7) **Cor:** Estrutura na cor bege e as portas na cor azul marinho.
- 8) **Ventilação:** no corpo do armário e nas portas sem ventilação, portas lisa.
- 9) **Portas:** Devem ter dobra fechada em todos os lados, sem ventilação.
- 10) **Fechaduras:** Embutidas na estrutura da porta com dispositivo tambor, com 2 chaves identificadas por numeração estampada no tambor e na chave, comprovando que cada modelo é diferente um do outro, independente do número de portas. Sistema de segredo através de multipontos que dificulta a violação, diferente do sistema dentado.
- 11) **Tranca Interna:** Lingueta reforçada com no mínimo 3mm de espessura.
- 12) **Dobradiças:** Internas à estrutura do armário, mínimo 2 dobradiças em cada porta, com no mínimo 5 conexões. As dobradiças em conjunto com a estrutura do armário deverão ser de tal forma que não permita a retirada do pino articulação pelo lado externo.
- 13) **Prateleira:** Com dobra fechada na parte frontal aumentando a resistência ao peso.
- 14) **Conjunto de pé elevado fixo:** Com altura de 150mm em chapa aço inox 430 de 1,5mm espessura. Ponteiras redondas fixadas diretamente no tubo de aço inox 439 de 1” de 1,2mm de parede, por pressão, utilizadas para fixação dos pés deslizadores confeccionadas em polipropileno

preto e possuem uma porca em aço inox AISI 304 com rosca m8 embutida. Aumentando a altura do armário para aproximadamente 2000mm.

**15) Sistema de Montagem:** Para evitar agressão ao tratamento de zincagem da chapa pelo processo de solda, os armários devem ser montados por um processo de rebites em alumínio. Rebites alojados na estrutura que permitem o alinhamento face a face das laterais dos armários.

**16) Qualidade e Acabamento:** O armário não pode estar amassado, descascado riscado, torto, com rebarbas podendo provocar acidente. As portas não devem apresentar marcas de ponto de solda das dobradiças e do reforço interno pelo lado externo após a pintura. As dobradiças não devem estar tortas, mal colocadas, os pinos das dobradiças devem estar bem encaixados e a pintura deve ser homogênea. As portas não devem possuir abertura nos cantos de união da chapa, de forma a ter mais segurança ao usuário, ser isentas de cantos vivos com dobras fechadas que oferecem maior resistência mecânica, não proporcionando o efeito faca e não apresentem riscos ao usuário a acidente. O reforço rígido interno na porta deve ser com dobras em 90° com fixação por processo de ponto elétrico sem que fiquem bolhas de solda. Os varões da tranca interna devem fechar sem esforço. As prateleiras devem ter dobras fechadas, isento de cantos vivos não proporcionando o efeito faca, impedindo que o usuário venha a sofrer acidente. O Armário deve ser isento de cantos vivos e possuir batentes em borracha para um fechamento das portas serem leve e silencioso. Portas embutidas no quadro do armário, todo o quadro interno da porta deve possuir no mínimo 5mm de aba evitando introdução ou retirada de algum material, de modo que não tenha frestas de acesso ao compartimento interno. O armário não deve possuir respingos de solda ou tinta escorrida.

**17) Garantia:** 60 meses.

**DETALHES**

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade, dentre eles: impostos, taxas diversas e fretes com posto em Fortaleza/CE.

<b>VALIDADE MÍNIMA</b> INDETERMINADA	<b>GARANTIA MÍNIMA</b> 60 MESES	<b>TIPO DE GARANTIA</b> BALCÃO ou TROCA IMEDIATA	<b>TIPO DE AMOSTRA</b> CATÁLOGO E AMOSTRA	<b>QUANTIDADE DE AMOSTRA</b> 01
---	------------------------------------	--	--	------------------------------------

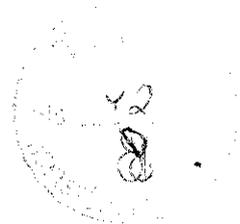
**MÉTODOS DE ANÁLISE:**

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto e amostra;
- Em caso de dúvidas, será solicitado técnico especializado na área para avaliação das especificações mínimas exigidas.



## Termo de Referência

Aquisição de armários de segurança para o armazenamento provisório de armas de fogo



### ANEXO II – FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

A manutenção corretiva contempla serviços de reparo, durante o tempo de garantia, nos equipamentos e acessórios que devem ser realizados para eliminar todos os impasses, problemas e limitações existentes, identificados por meio de diagnóstico, bem como a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento.

ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hor. de Abertura:
Unidade Judiciária:	Endereço:	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Descrição do Problema	
1		
2		
3		
4		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):	Nº do CPF	
Data do início do atendimento:	Hora do início do atendimento:	
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:	HORA:	
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
Haverá devolução de peças? Novas ou Usadas? Quais são?		
Quem receberá as peças devolvidas? Onde serão acondicionadas?		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Insatisfatório	<input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório	<input type="checkbox"/> Satisfatório

FISCAL DO CONTRATO  
MATRÍCULA:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO  
CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL  
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Guarda-volume de 10 (dez) portas, em aço e fechadura com tranca de chave multiponto, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência – Anexo 1 deste edital.	UNIDADE	24	R\$ 2.045,00	R\$ 49.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.080,00

**O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:**

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores mensais por fornecedor.
- a pesquisa de preços foi realizado pelo próprio setor demandante, cabendo a coordenadoria de compras tão somente o planilhamento das propostas.

**OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.**

**OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD” e, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 3  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Guarda-volume de 10 (dez) portas, em aço e fechadura com tranca de chave multiponto, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência	UNIDADE	24	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2017.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:  
Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

---

Local e data Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 4 DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2017**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 5 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 6 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2017

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 7 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 8 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 9 DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE SEGURANÇA, FABRICADO EM AÇO E FECHADURA COM TRANCA MULTIPONTO, PARA O ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE ARMAS DE FOGO, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO INDIVIDUALIZADO DE ARMAS, NECESSÁRIOS PARA EVITAR O PORTE DE ARMA NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_).**

**CT N. \_\_\_\_/2017**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

***O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa para aquisição de armários de segurança, fabricado em aço e fechadura com tranca multiponto, para o armazenamento provisório de armas de fogo, destinados ao armazenamento individualizado de armas, necessários para evitar o porte de arma nas dependências de prédios e instalações do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, bem como em seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.***

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:

**§1 DO CONTRATANTE:**

- I. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- II. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, através da unidade responsável, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- III. Nomear um Gestor do Contrato, sendo o mesmo um membro do quadro funcional da Secretaria de Administração e Infraestrutura e um Fiscal do contrato, sendo o mesmo um membro do quadro funcional da Assistência Militar.
- IV. Competências do GESTOR do Contrato:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a. Elaborar e encaminhar a Ordem de Fornecimento para aquisição dos produtos;
- b. Atestar o recebimento definitivo dos equipamentos;
- c. Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento dos produtos adquiridos;
- d. Responsabilizar-se pela aplicação das sanções administrativas relativas à execução do objeto, especificado neste Contrato;
- e. Exercer suas funções inerente ao contrato durante toda a vigência do mesmo.

**V. Competências do FISCAL do Contrato:**

- a. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos juntamente com um membro ao setor de Almoxarifado;
- b. Preencher o Formulário para Abertura de Chamados (ver ANEXO II do Contrato) de garantia. Após preenchido, o Fiscal encaminhará este formulário diretamente à CONTRATADA.
- c. Responsabilizar-se, após a publicação do contrato no Diário da Justiça, pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.
- d. Atestar a execução dos serviços de garantia prestados.

**§2 CONTRATADA:**

- I. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- III. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, à qualidade e às características especificadas no termo de referência – anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2017.
- IV. Transportar os produtos, inclusive quando da execução da garantia, quando necessário, desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o local de entrega especificado no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste contrato, sem ônus adicional para a contratante.
- V. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Fiscal do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- VI. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- VII. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Esta resposta deverá ser através de ofício assinado e encaminhada por correio eletrônico (*e-mail*) disponibilizado pelo fiscal do contrato. O prazo começará a ser contado quando a contratada manifestar o recebimento do questionamento que foi enviado via e-mail.
- IX. Fornecer à CONTRATANTE conta de correio eletrônico (*e-mail*) específico para envio do Formulário de Abertura de Chamados a ser realizado pelo Fiscal do Contrato.
- X. Fornecer à CONTRATANTE, dois números de telefone, sendo um fixo e outro móvel, bem como o nome de um funcionário com quem será mantido contato para fins de solicitação de informações e envio de abertura de chamados.

**CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A aquisição de armários de segurança, objeto deste contrato, será realizada em conformidade com as especificações abaixo descritas.

**§ 1º. Forma de fornecimento, endereço e prazo para entrega**

- I. Após a assinatura do contrato, o Gestor do mesmo emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho em anexo.
  - a. A Ordem de Fornecimento indicará, além do endereço de entrega (sede do Tribunal de Justiça), a descrição do produto, quantidade e marca oferecida de acordo com a proposta de preços aprovada, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo estipulado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**II.** Para a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, já que todo o procedimento de despesa pública no âmbito desta Corte de Justiça é realizado através do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, do Governo do Estado do Ceará, que só pode ser processado com os dados do fornecedor catalogados no sistema.

**III.** A Ordem de Fornecimento será enviada para o *e-mail* indicado pelo fornecedor, com cópia à Gerência de Suprimentos e Logística (GSUPLOG) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**IV.** A empresa contratada, ao receber a Ordem de Fornecimento, deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 3 (três) dias úteis, também por e-mail, a fim de que possa ser instruído o processo administrativo.

a. A não devolução ou devolução fora do prazo da Ordem de Fornecimento, por parte do fornecedor, poderá ser caracterizado como retardamento na execução do objeto da licitação, com conseqüente sanção administrativa.

**V.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devidamente montado, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cujo endereço segue abaixo:

- a.** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/nº  
Palácio da Justiça, Bairro Cambéba  
Fortaleza-CE – CEP: 60.822-325  
Chefia da Assistência Militar do TJCE – (85) 3207.7070 / 7066

**VI.** A critério do Gestor do Contrato e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para entrega do material. Não serão aceitas como justificativas para atrasos do fornecimento, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à Comissão de Segurança Permanente decidir.

**VII.** Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA poderá solicitar, a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data de recebimento da comunicação com resposta oficial da CONTRATANTE.

**a.** A solicitação de que trata esta cláusula deve ser enviada, para o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) a ser fornecido pela CONTRATANTE, através do FISCAL do contrato, em papel timbrado.

**VIII.** recebimento dos produtos, mesmo que provisório, será realizado de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias de expediente forense.

**IX.** Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos números telefônicos: (85) 3207.7072 e (85) 3207.7068.

**X.** As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual.

**XI.** A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**XII.** Quando for solicitado pela Assistência Militar, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

**XIII.** A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc.), quando necessários, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

**§ 2º. Critérios de recebimento e aceitação do objeto**

**I.** Os produtos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e outro da Assistência Militar do TJCE para acompanhar a entrega.

**II.** O Recebimento definitivo do objeto contratado, só será realizado após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do último material entregue (se aplicável), após a verificação e aceitação das especificações técnicas do material, da qualidade e quantidade dos equipamentos, assim como do perfeito funcionamento dos objetos adquiridos.

IV. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

V. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**§ 1º DO ACOMPANHAMENTO**

I. O contrato será gerido pela Secretaria de Administração e Infraestrutura, a quem compete à atribuição de ordenadora da despesa bem como as constantes da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, inciso quarto deste contrato.

**§ 2 DA FISCALIZAÇÃO**

II. O contrato será fiscalizado pela Assistência Militar, a quem competirá as atribuições descritas na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, inciso quinto deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

§ 1º. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei n. 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. Os preços serão fixos e irredutíveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XV.** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**XVI.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

**XVII.** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/1993;

**XVIII.** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

**XIX.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS**

§ 1º. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão eletrônico n. 29/2017, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

§ 2º. A garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.

§ 3º. A contratada deverá garantir, a reposição de peças durante todo o tempo de vigência da garantia.

§ 4º. Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a fornecer e substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

a. Caso seja necessário a remoção do armário para atendimento de garantia, esse traslado e demais custos envolvidos correrão por conta da contratada.

b. Todos os armários que necessitarem de atendimento de garantia, estarão disponibilizados para tal fim nas dependências da sede do Tribunal de Justiça do Ceará.

§ 5º. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após formalizada a reclamação, que se dará por meio de Formulário de Abertura de Chamado, conforme anexo II deste Contrato, independente da aplicação das sanções previstas.

I. Este formulário será encaminhado pelo Fiscal do contrato à contratada por meio de conta de correio eletrônico (*e-mail*) fornecida pela contratada.

II. Para efeito de acionamento de atendimento de garantia a contratada também deverá fornecer à contratante, além da conta de correio eletrônico (*e-mail*), dois números de telefone de contato com o setor responsável, sendo um fixo e outro móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda à CONTRATANTE o nome de um(a) funcionário(a) com quem serão mantidos os contatos para efeito de garantia.

III. Este prazo começará a ser contado quando a contratada manifestar o recebimento do questionamento que foi enviado via *e-mail*.

§ 6º. Caso a peça e/ou equipamento apresente um mesmo defeito, durante o período de vigência da garantia, por 3 (três) vezes ou mais, num intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outra peça nova e idêntica, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 7º. O equipamento/peça fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores, desde que compatíveis, dos equipamentos substituídos. Este equipamento deverá ainda ser novo e sob hipótese alguma poderá ser recuperado de outros defeitos ou reconstruído.

§ 8º. Todo atendimento de garantia deve ser realizado *on site*.

I. Garantia *On site*: Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos às atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrarem os equipamentos.

II. Para efeito de garantia *On site* os respectivos produtos serão disponibilizados, ao fornecedor, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 9º. Uma vez acionados, todos os procedimentos de garantia deverão seguir as diretrizes abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. As retiradas de peças e procedimentos programados, nas situações de atendimentos de chamados de garantia, deverão ser realizados preferencialmente em dias de expediente forense e no horário comercial. Somente serão aceitas a realização destes procedimentos após o horário de expediente, bem como nos finais de semana ou feriado, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação e após autorização.

II. O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção dentro da garantia, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

III. Todos os serviços de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverão ser realizados mediante apresentação do Formulário de Abertura de Chamados (ver ANEXO II do Contrato). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia do formulário que deverá ser assinada pelo Fiscal do Contrato ou servidor por eles autorizado para os serviços executados, referentes aos equipamentos fornecidos.

IV. O serviço de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverá ser executado, preferencialmente, por pessoal técnico qualificado da empresa ganhadora do certame. A subcontratação de tais procedimentos é admitida desde que o técnico que atender à demanda seja credenciado pela empresa fabricante dos equipamentos fornecidos e sem ônus para a Contratante.

V. As ferramentas e equipamentos adequados, inclusive os EPI'S, necessários nos atendimentos de chamados de garantia, devem ser adquiridos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei N. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**§ 1º.** A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN n. 6 de 23.12.2013 da SLTI/MPOG.

**§ 2º.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§ 3º.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**§ 4º.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**§ 5º.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**§ 6º.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**§ 7º.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**§ 8º.** Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos incisos I e II do Parágrafo Nono desta Cláusula, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**§ 9º.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

II. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

**§ 10.** Será considerada extinta a garantia:

I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**§11.** A ausência da renovação, tempestiva, da Garantia do Contrato ensejará aplicação das sanções contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

Atendendo ao Art. 20, inciso IV, alínea “h” da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014 e conforme os Arts. 86, 87 e 88 da Lei N. 8.666 de 1993, art. 7º da Lei 10.520, de 2002, seguem, abaixo, definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação com vinculação por este Termo de Contrato.

**§ 1º.** As sanções administrativas a serem aplicadas nesta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.

**§ 2º.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal.

**§ 3º.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. ADVERTÊNCIA;

II. MULTAS, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais/produtos sujeitará o fornecedor à:

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;

a. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

a. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

VI. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Parágrafo Segundo desta Cláusula e no inciso IV deste Parágrafo.

VIII. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 4º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

I. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 5º. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 6º. A CONTRATADA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas relativas a eventuais falhas.

I. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

II. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

§ 7º. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 8º. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá, do(s) Fiscal(is) do contrato e dos Gestores dos setores responsáveis pela contratação, os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com o descrito na tabela abaixo, referente aos serviços descritos neste Contrato e seus anexos:

§ 1º– O valor global do contrato não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado de Unidades de Serviço Técnico.

**CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200023.02.122.500.17425.1500000.44905200.27000.1.20**

**04200023.02.122.500.18445.1500000.44905200.27000.1.20**

§ 1º. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 2º. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA TREZE – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

§1º. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, ficando preservado o tempo de garantia do produto.

§2º. Não será admitido prorrogação do respectivo contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/produtos descritos na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal(is) atestada pelo setor competente, em nome de Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG) , sob o CNPJ N. 16.368.546/0001-30, e também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

II. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

III. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de produtos.

§2º. Os pagamentos devem ser encaminhados, junto com a documentação solicitada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços que será devidamente analisado e atestado pela Coordenadoria de Apoio Operacional.

§3º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

I. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

II. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

V. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e

§4º. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

§5º. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

§6º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA QUINZE – DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO**

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º. O contrato será gerido pela Secretaria de Administração e Infraestrutura, a qual compete à atribuição de ordenadora da despesa. Poderá ser nomeado um servidor específico, membro do quadro funcional da Assistência Militar, para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

§ 2º. O(a) Ordenador(a) de Despesas é o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES  
LOTE ÚNICO**

**ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE 10 (DEZ) PORTAS**

ITEM	MATERIAL	GRUPO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR
01	Armário de Aço	PERMANENTE	UNIDADE	24
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>				
<p>1) Armário guarda volumes, de aço, com 10 (dez) portas individuais e fechaduras distintas em cada porta.</p> <p>2) <b>Dimensão aproximada do compartimento:</b> A150mm x L200mm x P360mm (variação de 5%).</p> <p>3) <b>Dimensão do Armário:</b> A1830 mm x L200mm x P350mm (variação de 5%) acompanhando a variação do armário sem que fiquem frestas desconformes entre as portas e a estrutura.</p> <p>4) <b>Material:</b> Fabricado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008 ZC / X / D e Cristais normais – laterais/ fundo e bandejas em chapa 0.50mm (GSG – 26), portas e prateleiras divisórias em chapa 0.50 mm (GSG – 26) – base estrutural e moldura (quadro frontal), em chapa 1,25 mm (GSG- 18).</p> <p>5) <b>Estrutura:</b> Transpasse em “U”, fixadas por rebites “pop” alumínio. Estrutura com transpasse em “U”, onde as chapas laterais devidamente encaixadas ao transpasse em “U” com acabamento interno em ângulo de 90º aumentando à resistência do armário a torção.</p> <p>6) <b>Pintura:</b> Eletrostática epóxi-pó em todo o armário, externa e internamente, proporcionando cobertura total e uniforme com espessura de 70 a 110 micras, secada em estufa a 200°C. A pintura deve ser homogênea na estrutura e portas, com tinta antimicrobiana e bactericida, evitando a adesão das partículas de poeira e permite fácil e rápida limpeza.</p> <p>7) <b>Cor:</b> Estrutura na cor bege e as portas na cor azul marinho.</p> <p>8) <b>Ventilação:</b> no corpo do armário e nas portas sem ventilação, portas lisa.</p> <p>9) <b>Portas:</b> Devem ter dobra fechada em todos os lados, sem ventilação.</p> <p>10) <b>Fechaduras:</b> Embutidas na estrutura da porta com dispositivo tambor, com 2 chaves identificadas por numeração estampada no tambor e na chave, comprovando que cada modelo é diferente um do outro, independente do número de portas. Sistema de segredo através de multipontos que dificulta a violação, diferente do sistema dentado.</p> <p>11) <b>Tranca Interna:</b> Lingueta reforçada com no mínimo 3mm de espessura.</p> <p>12) <b>Dobradiças:</b> Internas à estrutura do armário, mínimo 2 dobradiças em cada porta, com no mínimo 5 conexões. As dobradiças em conjunto com a estrutura do armário deverão ser de tal forma que não permita a retirada do pino articulação pelo lado externo.</p> <p>13) <b>Prateleira:</b> Com dobra fechada na parte frontal aumentando a resistência ao peso.</p> <p>14) <b>Conjunto de pé elevado fixo:</b> Com altura de 150mm em chapa aço inox 430 de 1,5mm espessura. Ponteiras redondas fixadas diretamente no tubo de aço inox 439 de 1” de 1,2mm de parede, por pressão, utilizadas para fixação dos pés deslizadores confeccionadas em polipropileno preto e possuem uma porca em aço inox AISI 304 com rosca m8 embutida. Aumentando a altura do armário para aproximadamente 2000mm.</p> <p>15) <b>Sistema de Montagem:</b> Para evitar agressão ao tratamento de zincagem da chapa pelo processo de solda, os armários devem ser montados por um processo de rebites em alumínio. Rebites alojados na estrutura que permitem o alinhamento face a face das laterais dos armários.</p> <p>16) <b>Qualidade e Acabamento:</b> O armário não pode estar amassado, descascado riscado, torto, com rebarbas podendo provocar acidente. As portas não devem apresentar marcas de ponto de solda das dobradiças e do reforço interno pelo lado externo após a pintura. As dobradiças não devem estar tortas, mal colocadas, os pinos das dobradiças devem estar bem encaixados e a pintura deve ser homogênea.</p>				



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

As portas não devem possuir abertura nos cantos de união da chapa, de forma a ter mais segurança ao usuário, ser isentas de cantos vivos com dobras fechadas que oferecem maior resistência mecânica, não proporcionando o efeito faca e não apresentem riscos ao usuário a acidente. O reforço rígido interno na porta deve ser com dobras em 90° com fixação por processo de ponto elétrico sem que fiquem bolhas de solda. Os varões da tranca interna devem fechar sem esforço. As prateleiras devem ter dobras fechadas, isento de cantos vivos não proporcionando o efeito faca, impedindo que o usuário venha a sofrer acidente. O Armário deve ser isento de cantos vivos e possuir batentes em borracha para um fechamento das portas serem leve e silencioso. Portas embutidas no quadro do armário, todo o quadro interno da porta deve possuir no mínimo 5mm de aba evitando introdução ou retirada de algum material, de modo que não tenha frestas de acesso ao compartimento interno. O armário não deve possuir respingos de solda ou tinta escorrida.

**17) Garantia:** 60 meses.

**DETALHES**

- O preço do produto deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade, dentre eles: impostos, taxas diversas e fretes com posto em Fortaleza/CE.

<b>VALIDADE MÍNIMA</b>	<b>GARANTIA MÍNIMA</b>	<b>TIPO DE GARANTIA</b>	<b>TIPO DE AMOSTRA</b>	<b>QUANTIDADE DE AMOSTRA</b>
INDETERMI NADA	60 MESES	BALCÃO ou TROCA IMEDIATA	CATÁLOGO E AMOSTRA	01

**MÉTODOS DE ANÁLISE:**

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto e amostra;  
- Em caso de dúvidas, será solicitado técnico especializado na área para avaliação das especificações mínimas exigidas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DO CONTRATO**

**FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS**

A manutenção corretiva contempla serviços de reparo, durante o tempo de garantia, nos equipamentos e acessórios que devem ser realizados para eliminar todos os impasses, problemas e limitações existentes, identificados por meio de diagnóstico, bem como a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento.

ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hor. de Abertura:
Unidade Judiciária:	Endereço:	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Descrição do Problema	
1		
2		
3		
4		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):	Nº do CPF	
Data do início do atendimento:	Hora do início do atendimento:	
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:	HORA:	
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
Haverá devolução de peças? Novas ou Usadas? Quais são?		
Quem receberá as peças devolvidas? Onde serão acondicionadas?		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Insatisfatório	<input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório	<input type="checkbox"/> Satisfatório

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

MATRÍCULA:

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	